

ATA N.º 1

Ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum, com a referência TEPH-INEM-2022, para o preenchimento de 125 (cento e vinte e cinco) postos de trabalho na categoria de Técnico de Emergência Pré-Hospitalar (TEPH), da carreira especial de TEPH, previstos no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM I. P.), divididas pelas seguintes colocações, Delegação Regional do Norte com 25 vagas, Delegação Regional do Centro com 15 vagas, Delegação Regional do Sul – Lisboa com 75 vagas e Delegação Regional do Sul – Faro com 10 vagas, a constituir na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, designado por deliberação de 14 de Abril de 2022 do Conselho Diretivo do INEM, I. P., constituído pelos seguintes elementos:

Ricardo André da Costa Toga Moreira da Rocha, Coordenador Geral de âmbito nacional da carreira TEPH, na qualidade de presidente, Ricardo Bruno Reis Oliveira, TEPH, Joana Margarida dos Santos Arieiro, Técnica Superior 1º e 2º vogais efetivos, respetivamente. -----

Considerando os requisitos de ingresso na carreira especial de TEPH, designadamente os previstos nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2016, de 15 de abril, e ao disposto no artigo 11.º daquele diploma e também no artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no presente procedimento concursal serão utilizados os seguintes métodos de seleção: prova de conhecimentos, avaliação curricular, prova de condução de base, avaliação psicológica, provas físicas, curso de condução defensiva e exames médicos. -----

A presente reunião teve como objetivos decidir as condições específicas da realização dos métodos de seleção, definir o tipo de prova de conhecimentos e selecionar os temas a abordar na mesma, e fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, e respetiva ponderação para a classificação final. -----

Atento o exposto, na presente data o júri deliberou o seguinte: -----

O resultado das classificações dos métodos de seleção e da classificação final será expresso numa escala classificativa de 0 a 20 valores, arredondado às centésimas, por excesso ou por defeito, consoante o dígito das milésimas seja igual ou superior a 5 ou inferior a 5, respetivamente, excetuando-se as provas físicas e exames médicos, cujas avaliações serão expressas através das menções classificativas de Apto e Não apto. -----

Nas fórmulas enunciadas na presente ata serão utilizadas as siglas PC, AC, PCB, AP, PF, CCD, EM e CF a que respetivamente correspondem os seguintes significados: prova de conhecimentos, avaliação curricular, prova de condução de base, avaliação psicológica, provas físicas, curso de condução defensiva, exames médicos e classificação final. Os itens "=", "x" e "+" usados nas fórmulas são símbolos matemáticos correspondendo a igual, multiplicação e soma, respetivamente. -----

MÉTODOS DE SELEÇÃO

1. PROVA DE CONHECIMENTOS (PC):

Prova escrita de natureza teórica e realização individual, com duração de 90 minutos, sem consulta, constituída por duzentas afirmações, em que o candidato terá que identificar se são verdadeiras (V) ou falsas (F), assinalando em grelha de respostas específica e que se realizará em forma, local e data a comunicar aos candidatos com a antecedência mínima de 5 dias úteis.

A prova de conhecimentos será valorada numa escala classificativa de 0 a 20 valores, em que cada resposta correta será cotada em 0,1 valores, sendo a classificação final individual calculada pela soma das respostas corretas.

A prova de conhecimentos versará sobre os seguintes temas e bibliografia:

- Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano: Manual TAS/TAT Abordagem à Vítima, disponibilizado na página eletrónica do INEM I. P. (www.inem.pt);
- Atividade do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU): Despacho n.º 14041/2012, de 29 de outubro;
- Carreira de Técnico de Emergência Pré-Hospitalar: Decreto-Lei n.º 19/2016, de 15 de abril;
- Código de Ética dos Profissionais do INEM, I. P.: Deliberação do Conselho Diretivo do INEM, I. P. de 11 de junho de 2008, disponibilizado na página eletrónica do INEM I. P. (www.inem.pt);
- Estatutos e organização interna do INEM, I. P.: Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio e Deliberação n.º 853/2012, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012;
- Meios de Emergência Pré-Hospitalar do INEM, I. P.: Despachos n.º 1393/2013, de 23 de janeiro e 4651/2013, de 03 de abril; Despacho n.º 10109/2014, de 06 de agosto; Despacho n.º 5561/2014, de 23 de abril;
- Orgânica do Ministério da Saúde: Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 12/2012 e pelos Decretos-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto, 127/2014, de 22 de agosto, n.º 173/2014, de 19 de novembro, 152/2015, de 07 de agosto e 7/2017, de 09 de janeiro;
- Orgânica do INEM, I. P.: Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 17/2012, de 5 de abril;
- Programa Nacional de DAE (PNDAE): Decreto-Lei n.º 188/2009, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 184/2012, de 8 de agosto;
- Sistema Integrado de Emergência Médica: Manual do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM), disponibilizado na página eletrónica do INEM I. P. (www.inem.pt);

- Suporte Básico de Vida com Desfibrilhação Automática Externa: Manual de Suporte Básico de Vida com Desfibrilhação Automática Externa, disponibilizado na página eletrónica do INEM I. P. (www.inem.pt); -----
- Transporte de doentes: Decreto-Lei n.º 38/92, de 28 de março e Portaria n.º 260/2014, de 15 de dezembro.

Os candidatos que tenham obtido no presente método uma valoração inferior a 9,5 valores, sem arredondamentos, serão considerados não aprovados e excluídos do procedimento concursal. -----

Todos os candidatos com nota igual ou superior a 9,5 valores neste método de seleção ficam aprovados e transitam para a fase seguinte sem outras formalidades. -----

2. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC): -----

Tem como objetivo aferir a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo valorizados os seguintes fatores:

- Formação Profissional (FP); -----
- Habilitação Académica (HA); -----

A avaliação curricular será valorada numa escala classificativa de 0 a 20 valores, por aproximação às centésimas cujo valor será arredondado, por excesso ou por defeito consoante o dígito das milésimas seja igual ou superior a 5 ou inferior a 5, respetivamente, e resulta da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = (FP \times 0,50) + (HA \times 0,50)$$

2.1. Formação Profissional (FP): -----

Será valorada com a pontuação máxima de 20 valores, por soma das valorações correspondentes à carga horária respetiva. -----

Serão valorados unicamente os cursos de formação, incluindo pós-graduações, com caráter avaliativo e com carga horária discriminada, em que os candidatos comprovem aproveitamento individual mediante apresentação do(s) respetivo(s) certificado(s), realizados desde o 01 de janeiro de 2012 até à data da publicitação do aviso de abertura ao presente procedimento concursal. -----

Face à relevância para as funções a exercer, neste parâmetro é considerada unicamente a formação realizada nas seguintes áreas: -----

- a) Emergência pré-hospitalar; -----
- b) Língua gestual portuguesa (LGP); -----
- c) Proteção civil, de acordo com as funções descritas na lei de bases da proteção civil; -----



d) Domínio de língua estrangeira; -----

e) Frequência com aproveitamento de cursos da área de informática. -----

A valoração a atribuir a cada fator é a seguinte:-----

- Cursos/Ações de formação profissional $\geq 500h$: 20 valores; -----
- Cursos/Ações de formação profissional $\geq 400h$ e $< 500h$: 18 valores; -----
- Cursos/Ações de formação profissional $\geq 300h$ e $< 400h$: 16 valores; -----
- Cursos/Ações de formação profissional $\geq 200h$ e $< 300h$: 14 valores; -----
- Cursos/Ações de formação profissional $\geq 100h$ e $< 200h$: 12 valores; -----
- Cursos/Ações de formação profissional $\geq 50h$ e $< 100h$: 10 valores; -----
- Cursos/Ações de formação profissional $\geq 35h$ e $< 50h$: 8 valores; -----
- Cursos/Ações de formação profissional $\geq 8h$ e $< 35h$: 6 valores; -----
- Cursos/Ações de formação profissional $\geq 1h$ e $< 8h$: 4 valores; -----
- Sem formação: 0 valores. -----

Para efeitos de pontuação da formação, cada semana corresponde a 35h, e cada dia a 7 horas. -----

Para efeitos de avaliação curricular, não serão valorados individualmente módulos, ainda que cotados, quando estejam integrados em cursos e/ou noutras ações de formação de natureza modular. -----

Sob pena de não serem consideradas na avaliação curricular, devem ser juntos os comprovativos/certificados de cursos e ações de formação referidos. -----

Não serão contabilizadas as ações de formação que não indiquem a duração em horas ou dias. -----

Para efeitos de pontuação de Língua Gestual Portuguesa, o mesmo deve ser acompanhado por meio de certificado de formação -----

Para efeitos de pontuação do domínio de línguas estrangeiras, é considerado como mínimo admissível de compreensão oral, leitura, produção oral, interação oral e escrita o nível B1 do quadro europeu comum de referência para línguas, verificado por meio de certificado de formação. -----

2.2. Habilitação Académica (HA): -----

Neste parâmetro, consoante a habilitação académica correspondente, serão contabilizadas as seguintes valorações: -----

- 12.º Ano de escolaridade ou seu equivalente legal: 19 valores; -----

- Licenciatura ou superior: 20 valores; -----

A valoração máxima cumulativa neste parâmetro é de 20 valores, numa escala de 0 a 20 valores. -----

Os candidatos que tenham obtido classificação igual ou superior a 9,5 valores são considerados aprovados e transitam para o método seguinte. -----

3. PROVA DE CONDUÇÃO DE BASE (PCB): -----

Tem como objetivo avaliar as aptidões de condução de veículos ligeiros. -----

A classificação deste método será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores, por aproximação às centésimas, cujo valor será arredondado por excesso ou por defeito consoante o dígito das milésimas seja igual ou superior a 5 ou inferior a 5, respetivamente. -----

O Departamento de Formação em Emergência Médica será responsável pela execução deste método de seleção, fazendo chegar ao júri a ficha individual de cada candidato com a respetiva classificação final. -----

Neste sentido, através de uma grelha de avaliação definida pelo Núcleo de Condução de Emergência do INEM I. P. (NuCE), os candidatos serão avaliados individualmente no que refere ao controlo dinâmico e à componente comportamental em ambiente rodoviário, tendo como referência os seguintes itens: posicionamento ao volante, tempos de aceleração, tempos de travagem, travagem antes da curva, utilização da caixa de velocidades, utilização da embraiagem, manuseamento do volante, transporte de massa, leitura do terreno, suavidade geral da condução, adequação da velocidade, distância de segurança, facilitação do tráfego, dissimulação, grau de risco e capacidade para evoluir para condutor de emergência. -----

Para poder realizar a prova o candidato tem que estar legalmente habilitado a conduzir e fazer-se acompanhar do respetivo título de condução válido, não podendo estar proibido ou inibido de conduzir na data da realização da prova. -----

A prova de condução de base é de realização individual, em circuito urbano, tendo a duração máxima de 20 minutos. -----

A prestação da prova inicia-se no momento em que o candidato acede à viatura e termina após o estacionamento correto da mesma por indicação do avaliador (formador do NuCE). -----

Durante a prestação da prova o candidato será o responsável pela viatura. -----

A prova poderá ser concluída a todo o tempo, por decisão do avaliador (formador do NuCE), aquando a verificação de algum erro considerado "erro fatal", entendendo-se para este efeito como a não antecipação de condições de segurança e/ou a verificação das seguintes situações imputáveis ao candidato: -----

- Ocorrência de acidentes; -----
- Produção de quaisquer danos na estrutura da viatura; -----

- Ocorrência de contacto indevido da viatura com pessoas, animais, viaturas e/ou outras estruturas, independentemente da verificação de lesões ou danos; -----
- Em circunstâncias em que o avaliador (formador do NuCE) tenha que intervir diretamente na condução da viatura na tentativa de evitar o eventual acidente/incidente; -----
- Em situações em que o candidato provoque qualquer tipo de acidente/incidente envolvendo terceiros, não obstante ter havido ou não contacto da viatura que conduza com pessoas, animais, viaturas e/ou estruturas;
- No caso de incumprimento das regras e normas do Código da Estrada, designadamente, através do desrespeito da sinalização luminosa (vertical e/ou horizontal), aproximação incorreta a cruzamentos e entroncamentos e restantes situações onde se registre cruzamento com outros veículos. -----

A prática de qualquer “erro fatal” determina a reprovação, com nota igual a zero valores, sendo o candidato excluído do procedimento concursal. -----

Os candidatos que tenham obtido no presente método uma valoração inferior a 9,5 valores, sem arredondamentos, serão considerados não aprovados e excluídos do procedimento concursal. -----

Os candidatos que tenham obtido classificação igual ou superior a 9,5 valores são considerados aprovados. ---

4. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP): -----

Visa avaliar as aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido pelo INEM, I. P., disponibilizado na respetiva página eletrónica (www.inem.pt), permitindo estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, comportando uma única fase. -----

A execução deste método seleção é da responsabilidade do INEM I. P., ou da entidade a quem eventualmente e nos termos da lei seja adjudicada a prestação de serviços necessária para o efeito, e que fará chegar ao júri a listagem com a classificação final, bem como os resultados individuais dos candidatos. -----

A avaliação psicológica será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

Os candidatos que tenham obtido no presente método uma valoração inferior a 9,5 valores, sem arredondamentos, serão considerados não aprovados e excluídos do procedimento concursal. -----

Os candidatos que tenham obtido classificação igual ou superior a 9,5 valores são considerados aprovados e transitam para o método seguinte. -----

5. PROVAS FÍSICAS (PF): -----

As provas físicas destinam-se a aferir se os candidatos possuem as capacidades motoras indispensáveis para o bom desempenho da atividade inerente aos postos de trabalho a preencher, através da execução de exercícios específicos. Em caso de necessidade, as provas físicas poderão ser realizadas por uma entidade a quem for adjudicada a prestação de serviço necessária para o efeito, nos termos da legislação em vigor. -----

As provas físicas (exercícios) que constituem o presente método de seleção são as seguintes: -----

5.1. Flexão de tronco (abdominais): -----

Descrição: O candidato deve iniciar a prova em decúbito dorsal (deitado de costas), com as pernas fletidas e naturalmente afastadas, com os pés fixos por um ajudante e assentes no solo e com a cabeça em contacto com um objeto de controlo, com altura de aproximadamente 10cm a contar do solo, mãos na nuca e dedos a tocar nas orelhas. À voz (ou apito) para iniciar a prova, o candidato, através da flexão do tronco à frente, toca simultaneamente com ambos os cotovelos nos joelhos e volta à posição inicial. Na execução, não são permitidos balanços com a bacia e os dedos não podem deixar de tocar nas orelhas. No regresso à posição inicial a nuca tem que tocar no objeto de controlo, ficando os braços em simultâneo, paralelos ao solo.

O resultado da prova é medido em número de execuções válidas, no tempo máximo de 1 (um) minuto.

Consideram-se Aptos, nesta prova, os candidatos que efetuarem o seguinte número mínimo de flexões de tronco (repetições) válidas no período de 1 minuto: -----

- i. Candidatos masculinos – 25; -----
 - ii. Candidatos femininos – 20. -----
-

5.2. Flexão de braços no solo:-----

Descrição: O candidato deve iniciar a prova com o corpo em prancha, apoiando-se com as pontas dos pés e colocando as palmas das mãos no solo à largura dos ombros, com os cotovelos em extensão. Na fase descendente o candidato deve manter o corpo em prancha durante todo o movimento, fletir os cotovelos e tocar só com a zona do peito no objeto de controlo, com altura de aproximadamente 7cm a contar do solo. Na fase ascendente é obrigatório que o candidato mantenha o corpo em prancha em todo o movimento e extensão completa dos cotovelos. -----

A prova não tem limite de tempo, não sendo permitidas pausas na execução do exercício. A imobilização do candidato durante a prova implica a imediata finalização do exercício, sendo classificado de imediato como não apto na respetiva prova. -----

Só são contabilizadas as execuções corretas, correspondendo o resultado final ao número de execuções válidas.



Consideram-se Aptos, nesta prova, os candidatos que efetuarem o seguinte número de execuções (flexões) válidas: -----

- i. Candidatos masculinos – 20; -----
- ii. Candidatos femininos – 15. -----

No caso dos candidatos femininos é permitida a colocação dos joelhos no solo, com os pés levantados e em posição de prancha, para a execução da prova.-----

5.3. Salto em extensão, sem balanço: -----

Descrição: o candidato deve posicionar-se na posição de pé, atrás da linha que assinala o ponto de partida, com os pés alinhados e à largura dos ombros. De seguida deve fletir os joelhos, puxar os braços atrás e saltar em extensão (comprimento) alcançando o mais longe que conseguir. -----

As distâncias, correspondentes aos resultados da prova, são medidas em centímetros (cm) e contam-se desde o ponto de partida até ao ponto de contacto com o solo mais próximo do ponto de partida, independentemente de ser o primeiro ou contacto posterior. -----

Consideram-se Aptos, nesta prova, os candidatos que atinjam as distâncias mínimas seguintes: -----

- i. Candidatos masculinos – 175 cm; -----
- ii. Candidatos femininos – 160 cm. -----

5.4. Flexibilidade: -----

Descrição: partindo da posição de sentado, descalço e com as plantas dos pés totalmente apoiadas numa caixa, com os membros inferiores em extensão, com as mãos sobrepostas e dedos estendidos e com as palmas voltadas para baixo, o candidato deve flexionar o tronco fazendo deslizar as mãos de forma lenta e controlada, sobre uma escala em centímetros (cm), não sendo permitido que nenhuma das mãos chegue mais longe que a outra, alcançando com as pontas dos dedos das mãos o mais distante que conseguir. A caixa inicia a sua medição aos 22cm. -----

Consideram-se Aptos, nesta prova, os candidatos que atinjam as distâncias mínimas seguintes: -----

- i. Candidatos masculinos – 25 cm; -----
- ii. Candidatos femininos – 30 cm. -----

5.5. Corrida de 1000 metros -----

Descrição: o candidato deve posicionar-se atrás da linha de partida na posição em pé. À voz (ou apito) para iniciar a prova, deve começar a correr tendo que percorrer a distância de 1000 metros sendo cronometrado o tempo individual em que percorre aquela distância. -----

A prova será executada em grupos de até seis candidatos -----

Para ficarem Aptos nesta prova os candidatos têm que percorrer a distância de 1000 metros nos seguintes tempos máximos: -----

- i. Candidatos masculinos – 5 minutos e 30 segundos; -----
- ii. Candidatos femininos – 6 minutos. -----

As provas físicas são avaliadas através das menções classificativas de Apto e Não apto, devendo o candidato obter classificação de Apto nos cinco exercícios. -----

Na execução da sequência de provas (exercícios) que compõem o presente método de seleção, os candidatos que obtenham uma menção classificativa de Não apto em qualquer das provas (exercícios), não prosseguem para a execução da(s) prova(s) seguinte(s), sendo considerados não aprovados e excluídos do procedimento concursal. -----

Para efeitos de aferir a aptidão física, cada candidato dispõe de duas tentativas para executar os exercícios acima enunciados de 5.1. a 5.4., dispondo de uma única tentativa no exercício correspondente à corrida 1000 metros, descrito no ponto 5.5.. -----

Os candidatos devem realizar a prova com equipamento próprio e adequado à prática de desporto. -----

Os candidatos são responsáveis por quaisquer intercorrências associadas a estados patológicos suscetíveis que coloquem em causa a sua vida e ou estado de saúde. -----

Os resultados das provas serão registados de forma discriminada em fichas individuais. -----

Todos os candidatos considerados Aptos neste método de seleção ficam aprovados e transitam para a fase seguinte sem outras formalidades. -----

6. CURSO DE CONDUÇÃO DEFENSIVA (CCD): -----

Visa promover o desenvolvimento de competências através da aprendizagem de conteúdos e temáticas direcionados para a condução de veículos de emergência, avaliando o desempenho individual do candidato. --

Este método de seleção será valorado numa escala classificativa de 0 a 20 valores, correspondente à classificação obtida no Curso de Condução Defensiva. -----



Este curso de formação específica, homologado pelo INEM I. P., tem a duração de 20 horas de formação, possuindo um sistema de avaliação próprio, definido no produto pedagógico integrado na certificação pela norma EN NP ISO 9001:2008, sendo os candidatos informados no primeiro dia do curso da metodologia de avaliação.

Para efeitos de manutenção no procedimento concursal, é condição obrigatória que os candidatos tenham aproveitamento no curso operando-se a respetiva valoração individual nos termos do n.º 8 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

Todos os candidatos aprovados neste método de seleção transitam para a fase seguinte sem outras formalidades. -----

7. EXAMES MÉDICOS (EM): -----

Visam avaliar as condições de saúde do candidato, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função. Estes exames serão realizados por entidade a quem for adjudicada a prestação de serviço necessária para o efeito. -----

Os exames médicos são eliminatórios sendo os candidatos avaliados através das menções classificativas de Apto e Não apto. -----

Os candidatos classificados como Não aptos são considerados não aprovados e conseqüentemente excluídos do procedimento concursal. -----

Os candidatos classificados como Aptos neste método de seleção ficam aprovados, procedendo-se à respetiva ordenação final nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 125-A, de 30 de abril, considerando o resultado da Classificação Final (CF) de acordo com a ponderação abaixo enunciada. -----

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuado através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível público do INEM, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica (www.inem.pt), sendo os candidatos aprovados em cada método de seleção convocados para a realização do método seguinte, notificados nos termos da alínea a) a d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF): -----

A Classificação Final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da valoração dos métodos com avaliação quantitativa, supra mencionados, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = (PC \times 0,30) + (AC \times 0,30) + (PCB \times 0,05) + (AP \times 0,25) + (CCD \times 0,10)$$

9. CAUSAS DE EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS: -----

São excluídos do presente procedimento concursal, os candidatos que: -----

- Apresentem a candidatura fora do prazo constante do aviso de abertura; -----
- Não apresentem, dentro do prazo de candidatura, os documentos exigidos no aviso de abertura; -----
- Não apresentem candidatura através da plataforma disponibilizada para o efeito e divulgada no aviso de abertura;-----
- Não compareçam nas datas, horas e locais para os quais forem convocados para a aplicação dos métodos de seleção;-----
- Obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção prova de conhecimentos, avaliação curricular, prova de condução de base, avaliação psicológica e curso de condução defensiva; ---
- Obtenham menção de Não Apto nas provas físicas e no exame médico; -----
- Serão ainda considerados outros motivos de exclusão, desde de que contemplados nos diplomas legais que regulam o presente procedimento concursal. -----

10. FORMA DE COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS: -----

Todas as notificações aos candidatos admitidos e excluídos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência prévia e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato, são efetuadas por uma das formas previstas nas alíneas a) a d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

11. LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS: -----

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º, conjugado com o artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

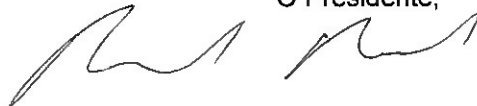
12. CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO PREFERENCIAL: -----

Para efeitos de ordenação final, em situações de igualdade de valoração dos candidatos, aplicam-se os critérios preferenciais previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A ordenação dos

candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial por lei será efetuada nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do mesmo diploma. -----

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os elementos do júri: -----

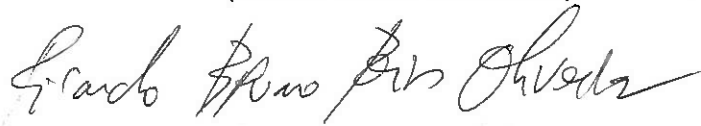
O Presidente,



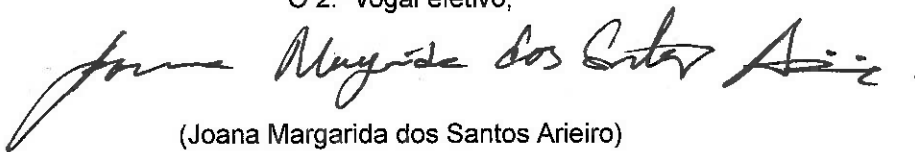
(Ricardo André da Costa Toga Moreira da Rocha)

O 1.º vogal efetivo,

(Ricardo Bruno Reis Oliveira)



O 2.º vogal efetivo,



(Joana Margarida dos Santos Arieiro)